



CÓDIGO DE ÉTICA DA CAPTAÇÃO
DE RECURSOS

CÓDIGO DE ÉTICA CAPTAÇÃO DE RECURSOS



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE DESPORTOS ELETRÔNICOS



CBDEL

CÓDIGO DE ÉTICA DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos

Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos CBDEL

Rua Rangel Pestana, 553 – Conj.53– Centro Cep: 13.201-000 - Jundiaí - SP

www.CBDEL.com.br

Sumário

| | |
|-------------------------------------------------------------------|---|
| Código de Ética da Captação de Recursos | 4 |
| 1. Sobre a legalidade | 4 |
| 2. Sobre a remuneração | 4 |
| 3. Sobre a confidencialidade e lealdade aos doadores | 4 |
| 4. Sobre a transparência nas informações | 4 |
| 5. Sobre conflitos de interesse | 5 |
| 6. Sobre os direitos do doador | 5 |
| 7. Sobre a relação do captador com as organizações | 5 |
| para as quais ele mobiliza recursos | 5 |
| 8. Sobre sanções | 5 |
| 9. Recomendações finais | 5 |

Código de Ética da Captação de Recursos

1. Sobre a legalidade

O captador de recursos deve respeitar incondicionalmente a legislação vigente no País:

- Acatando todas as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis ao exercício de sua profissão;
- Cuidando para que não haja, em nenhuma etapa de seu trabalho, qualquer ato ilícito ou de improbidade das partes envolvidas;
- Defendendo e apoiando, nas organizações em que atua e naquelas junto às quais capta recursos, o absoluto respeito às leis e regulamentos existentes.

2. Sobre a remuneração

O captador de recursos deve receber pelo seu trabalho apenas remuneração pré-estabelecida:

- Não aceitando, sob nenhuma justificativa, o comissionamento baseado em resultados obtidos;
- Atuando em troca de um salário ou de honorários fixos definidos em contrato; eventual remuneração variável, a título de premiação por desempenho, poderá ser aceita em forma de bônus, desde que tal prática seja uma política de remuneração da organização para a qual trabalha e estenda-se a funcionários de diferentes áreas.

3. Sobre a confidencialidade e lealdade aos doadores

O captador de recursos deve respeitar o sigilo das informações sobre os doadores obtidas em nome da organização em que trabalha:

- Acatando o princípio de que toda informação sobre doadores, obtida pela organização ou em nome dela, pertence à mesma e não deverá ser transferida para terceiros nem subtraída; assegurando aos doadores o direito de não integrarem listas vendidas, alugadas ou cedidas para outras organizações;
- Não revelando nenhum tipo de informação privilegiada sobre doadores efetivos ou potenciais a pessoas não autorizadas, a não ser mediante concordância de ambas as partes (receptor e doador).

4. Sobre a transparência nas informações

O captador de recursos deve exigir da organização para a qual trabalha total transparência na gestão dos recursos captados:

- Cuidando para que as peças de comunicação utilizadas na atividade de captação de recursos informem, com a máxima exatidão, a missão da organização e o projeto ou ação para os quais os recursos são solicitados;
- Assegurando que o doador receba informações precisas sobre a administração dos recursos, e defendendo que qualquer alteração no uso e destinação dos mesmos será feita somente após consentimento por escrito do doador;
- Cobrando a divulgação pública dos resultados obtidos pela organização com a aplicação dos recursos, por meio de documento que contenha informações avalizadas por auditores independentes.

5. Sobre conflitos de interesse

O captador de recursos deve cuidar para que não existam conflitos de interesse no desenvolvimento de sua atividade:

- Não trabalhando simultaneamente para organizações congêneres com o mesmo tipo de causa ou projetos, salvo com o consentimento das mesmas;
- Informando os doadores sobre a existência de doadores congêneres atuais ou anteriores da organização ou do projeto, para que possam conscientemente decidir entre doar ou não;
- Não aceitando qualquer doação indiscriminadamente, considerando que determinados recursos podem não condizer com o propósito da organização e devem ser discutidos – e aprovados ou não – entre a entidade e o profissional;
- Não incentivando mudanças em projetos que os desviem da missão da organização, a fim de adequá-los aos interesses de eventuais doadores;
- Não ocultando nenhum tipo de informação estratégica que possa influir na decisão dos doadores.

6. Sobre os direitos do doador

O captador de recursos deve respeitar e divulgar o Estatuto dos Direitos do Doador.

7. Sobre a relação do captador com as organizações para as quais ele mobiliza recursos

O captador de recursos, seja funcionário, autônomo ou voluntário, deve estar comprometido com o progresso das condições de sustentabilidade da organização:

- Não estimulando a formação de parcerias que interfiram na autonomia dos projetos e possam gerar desvios na missão assumida pela organização;
- Preservando os valores e princípios que orientam a atuação da organização;
- Cumprindo papel estratégico na comunicação com os doadores da organização;
- Responsabilizando-se pela elaboração e manutenção de um banco de dados básico que torne mais eficaz a relação da organização com seus doadores.

8. Sobre sanções

Sempre que a conduta de um associado da ABCR for objeto de denúncia identificada de infração às normas estabelecidas neste Código de Ética, o caso será avaliado por uma comissão designada pela Diretoria da ABCR, podendo o captador ser punido com mera advertência até desligamento do quadro associativo, conforme a gravidade do ato.

9. Recomendações finais

Considerando o estágio atual de profissionalização das organizações do Terceiro Setor e o fato de que elas se encontram em processo de construção de sua sustentabilidade, a ABCR considera aceitável ainda a remuneração firmada em contrato de risco com valor pré-estipulado com base na experiência, na qualificação do profissional e nas horas de trabalho realizadas.

A ABCR estimula o trabalho voluntário na captação de recursos, sugere que todas as condições estejam claras entre as partes e recomenda a formalização desta ação por meio de um contrato de atividade voluntária com a organização.

Com relação à qualidade dos projetos, o captador de recursos deve selecionar projetos que, em seu julgamento ou no de especialistas, tenham qualidade suficiente para motivar doações.

A ABCR considera projeto de qualidade aquele que:

- Atende a uma necessidade social efetiva, representando uma solução que desperte o interesse de diferentes pessoas e organizações;
- Esteja afinado com a missão da organização;
- Seja administrado por uma organização idônea, legalmente constituída e suficientemente estruturada para a adequada gestão dos recursos.